

0010273	CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS RENOVATO	0000000002030495	6.91	34
0020771	GUSTAVO VALENCA GENU	0000000004482249	6.91	35
0034496	MARIA MARILIA OLIVEIRA CALADO DE MOURA	0000000006742001	6.91	36
0039366	PEDRO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	0000000012384652	6.88	37
0006701	BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH	0000000001630284	6.84	38
0014278	ELIAS SOARES DA SILVA*	0000000001170445	6.84	39
0004698	ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO*	0000000001910638	6.78	40
0039214	PEDRO FERNANDES ALONSO ALVES PEREIRA	0000000010520718	6.77	41
0012211	DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR	000000000010448	6.76	42
0014047	ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA	0000000053138586	6.73	43
0014096	ELANE BRANDAO RIBEIRO	0000000702999601	6.72	44
0039834	PRISCILA VASCONCELOS AREAL CABRAL FARIAS PATRIOTA	0000000006851268	6.70	45
0015970	FABIANO LUCIO GRACASCOSTA	0000000001975511	6.68	46
0016226	FABIO LUIS DECOUSSAU MACHADO	0000000274623821	6.45	47
0036079	MICHELLE OLIVEIRA CHAGAS	0000000001348935	6.45	48
0043035	RODRIGO RAMOS MELGACO	0000000325717916	6.29	49

49 Candidato(s) nesta opção

* CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA FINAL	CLASS	CLASS DEF.
0014278	ELIAS SOARES DA SILVA	0000000001170445	6.84	39	1
0004698	ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	0000000001910638	6.78	40	2

2 Candidato(s) nesta opção

2.COMPOSIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO . Decisão: ?À UNANIMIDADE, A CORTE APROVOU A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

I ? PRESIDENTE:

1 EXMO. DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA.

II ? TITULAR:

1. EXMO. DES. MARCO ANTÔNIO CABRAL MAGGI;
2. EXMO. DES. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

III ? SUPLENTE:

1. EXMO. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA ? SUPLENTE;
2. EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA ? SUPLENTE?.

Recife, 25 de maio de 2012.

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO /2011 a ABRIL/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Nota1)		
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	793.213.650,33	-	
Pessoal Ativo	592.414.254,13	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota2)	200.799.396,20	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (\$ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(229.028.988,52)	-	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(53.559.739,64)	-	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(175.469.248,88)	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	564.184.661,81	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	564.184.661,81		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.054.538.033,97
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	903.272.282,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	858.108.667,94

FONTE: Sistema e-Fisco Financeiro, Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade, 25/05/2012

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado - FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Nota3 Modelo do Judiciário adequado ao padrão utilizado pelos demais Poderes, em virtude do Acórdão TCU - Plenário nº 2097/2011.

Des.Jovaldo Nunes Gomes

Presidente

Leovegildo Lopes da Mota

Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria